



Procedimento administrativo nº 18.407.346-3

Assunto: Elogio à Defensora Pública Talita Devós Faleiros

Exmo. Senhor Presidente do Conselho Superior

Trata-se de procedimento inicialmente instaurado pela Dra. Talita Devós Faleiros para esclarecer questões acerca do atendimento na Comarca de Cornélio Procópio durante a licença maternidade da Dra. Aline Valério Bastos.

Em síntese, a Dra. Aline Valério Bastos possui atribuição para as áreas da Infância e Juventude (Cível e Infracional) e Família, Sucessões e Anexos. A Dra. Talita Devós Faleiros, por sua vez, possui atribuição para as áreas Criminal (Processo de Conhecimento, Execução Penal, Tribunal do Júri e Corregedoria de Presídios) e Família e Anexos. Em razão da licença maternidade, houve dúvida acerca dos atendimentos e processos de atribuição da Dra. Aline.

O Exmo. Segundo Subdefensor Público-Geral permitiu o requerimento de nomeação de advogados dativos para dar continuidade aos processos já instaurados e para propor as demandas ainda pendentes de ajuizamento na área de Família e Sucessões. Mesma providência foi autorizada em relação aos processos com colidência de interesses entre pessoas já atendidas pela Dra. Talita. Sem prejuízo, foi ressalvada a possibilidade de designação para casos urgentes, de curadoria especial e que exigissem atuação institucional imprescindível.

Quanto aos atendimentos da área da Infância e Juventude – Cível e Infracional, o Exmo. Segundo Subdefensor Público-Geral determinou a continuidade plena, em razão do princípio da prioridade absoluta. Igual solução foi estabelecida para os atendimentos da Execução Penal Meio Aberto e Semiaberto Harmonizado.

Os atendimentos iniciais da Sede permaneceram suspensos, na forma da Portaria nº 22/2021, homologada no Protocolo 18.373.397-4.

A Resolução do Segundo Subdefensor Público-Geral, que designou a Dra. Talita para atuar durante a licença maternidade da Dra. Aline, foi publicada nos seguintes termos:

Art. 1º. Designar extraordinariamente, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, a Defensora Pública Talita Devós Faleiros, lotada na Sede de Cornélio Procópio, para atuar perante a 2ª Defensoria Pública de Cornélio Procópio, e para atuar perante a 4ª Defensoria Pública de Cornélio Procópio



com atribuição para atender a vara de família e anexos, nos casos urgentes, de curadoria especial e nas demais demandas que exijam atuação institucional imprescindível, correspondentes à Área de Família e Sucessões, durante o afastamento Defensora Pública Aline Valério Bastos.

Posteriormente o protocolo foi desarquivado e a Dra. Talita apresentou breve relato do período de substituição. Além disso, sugeriu medidas de simplificação e padronização de algumas atividades.

Ao se manifestar novamente no procedimento, o Exmo. Segundo Defensor Público-Geral consignou o seguinte:

Merece destaque, porém, a informação que de dezembro de 2021 a julho 2022, período correspondente à designação extraordinária, a Defensora Pública atuou em todas áreas que a Sede da DPE-PR em Cornélio Procópio atende (família, infância cível e infracional, criminal completo, execução penal e corregedoria de presídio).

O acúmulo de serviços resultou de atos não comuns ou excepcionais que superaram os limites normais das atribuições do cargo da Defensora Pública e representou feitos indispensáveis à instituição, que não sofreu descontinuidade nos serviços prestados (art. 2º da Deliberação CSDP n.º 32/2014).

Diante do exposto e pelo compromisso e dedicação para com a DPE-PR, pela competência, eficiência e disponibilidade, durante o período em que exerceu a designação extraordinária de forma incansável, entendo reverente que a Defensora Pública Talita Devós Faleiros seja merecedora de público reconhecimento e elogio devido a presteza ao atuar.

A Exma. Subcorregedora-Geral se manifestou de maneira similar ao concluir que “a Defensora Pública TALITA DÉVOS FALEIRO superou os limites normais das atribuições do seu cargo” (fl. 42).

Finalmente, o Exmo. Corregedor-Geral propôs elogio à Dra. Talita, com base nos arts. 2º, I, e 3º da Deliberação CSDP n.º 32/2014, e determinou a remessa dos autos a este Conselho Superior para referendo.

É o relatório.

VOTO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Conforme Deliberação CSDP n.º 32/2014 de 12 de dezembro de 2014, alterada em parte pela Deliberação CSDP n.º 04, de 06 de março de 2018, cabe ao Conselho Superior da Defensoria Pública do Paraná, referendar ou não o elogio a membro.

No artigo 2º, I, da referida Deliberação resta estabelecido o seguinte:

Art. 2º- Para referendar o elogio, o Conselho Superior analisará:

I – se resultou de ato ou de atos não comuns ou excepcionais que, superando os limites normais das atribuições do cargo, representem feitos indispensáveis ou úteis à Defensoria Pública pelos resultados alcançados ou pelo exemplo positivo deles emanados;

[...]

Como relatado, durante o período da licença maternidade da Dra. Aline Valério Bastos, a Dra. Talita Devós Faleiro atuou em todas áreas que a Sede da DPE-PR em Cornélio Procópio atende (família, infância cível e infracional, criminal completo, execução penal e corregedoria de presídio) e evitou a descontinuidade dos serviços desta Instituição.

Além da dificuldade técnico-jurídica em atuar simultaneamente em diversas áreas, não deve passar despercebido o desafio gerencial que lhe foi atribuído. O controle dos prazos, da pauta de audiências, das pendências surgidas no curso dos processos; a distribuição e fiscalização das tarefas atribuídas a servidores e estagiários; a coordenação da sede, com os inúmeros atos administrativos que lhe são inerentes. Tudo aponta para um volume de trabalho que poderia ocasionar graves falhas na prestação do serviço. Um risco que, no entanto, não se consumou.

Dessa forma, não é exagerada a conclusão da Corregedoria-Geral desta Defensoria Pública, no sentido de que a *“atuação pioneira e destemida da Defensora Pública é um exemplo a ser seguido”*.

Nesse sentido, VOTO por referendar o elogio à Defensora Pública Talita Devós Faleiros.

Curitiba/PR, _____

RICARDO MENEZES DA SILVA
Conselheiro Relator

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ



ePROCOLO



Documento: **18.407.3463elogioTalitaDevosFaleiro.docx.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Ricardo Menezes da Silva** em 19/08/2022 18:24.

Inserido ao protocolo **18.407.346-3** por: **Julia Helena de Oliveira Modesto da Silva** em: 17/08/2022 15:57.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
3a74f0af2b3bb53cba15b366d6ea9632.